

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 2.2 – PROCESSOS REGULATÓRIOS DA INSTITUIÇÃO

Juazeiro do Norte – CE
Novembro - 2024

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2023
AÇÃO 2.2 – PROCESSOS REGULATÓRIOS DA INSTITUIÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2023

DATA DE CONCLUSÃO: 29/06/2023

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO

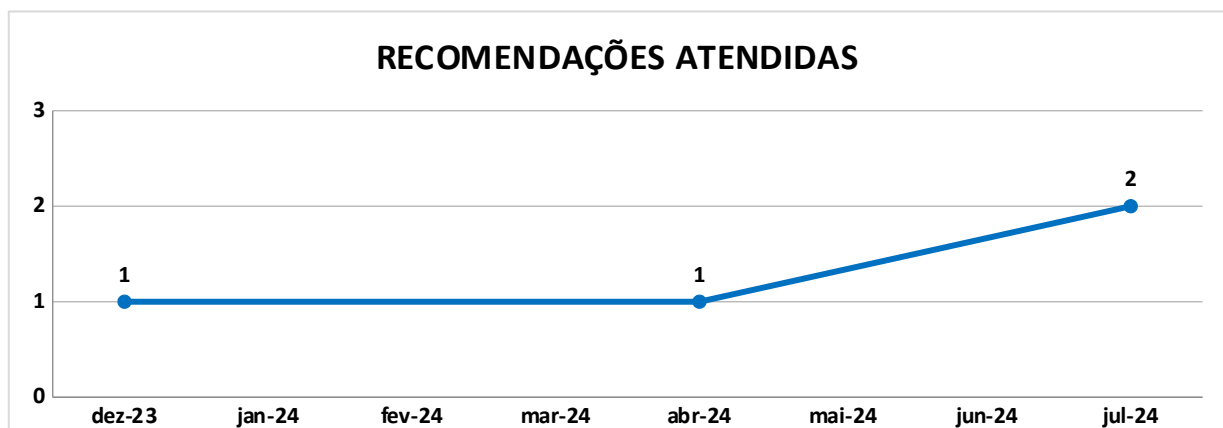
TIPO DE SERVIÇO: AVALIAÇÃO

EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar

AUXILIAR: Raíza Caroline Salvador de Oliveira

SUPERVISÃO: Antonio Rafael Valério de Oliveira



CONSTATAÇÃO 01: Ausência de fluxos de processos mapeados e de riscos identificados, avaliados, tratados e monitorados, relacionados à gestão dos processos regulatórios da Instituição, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 01: Promover a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas à gestão dos processos regulatórios da Instituição.

IMPLEMENTADA EM ABRIL DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495777):

O mapeamento de riscos foi finalizado e validado pela CTGR/PROPLAN.

Seguem os links do trabalho realizado:

Planilha de riscos:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UdpScOU5UaVMmr_tXwvOV3H5B8KQI6mWtnZcNYuG-kk/edit#gid=179140844

Plano de ação (controles):

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1khrXr3J2VNDoc_7VZiuFOhpVuYwAdBvVg2tDYLlpyGs/edit#gid=719884188

Caso não seja possível a visualização, por meio do link, solicitar acesso às planilhas para liberação pela Procuradoria Institucional da PROGRAD.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495777):

Os gestores da PROGRAD remeteram duas planilhas: uma contendo a descrição dos eventos de riscos, causas, consequências e categoria dos riscos; e outra contendo o plano de ação, no qual descreve os níveis de riscos para cada evento, as ações de controles e outras informações relevantes a respeito dessas ações. Ainda, informaram que as planilhas foram validadas pela CTGR/PROPLAN.

Diante do exposto, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, elogia-se os servidores envolvidos pelos esforços empreendidos, bem como orienta-se a revisão periódica da planilha, atualizando-a quando considerar pertinente.

CONSTATAÇÃO 02: Deficiências na transparência ativa, em meio eletrônico de acesso público, das informações relacionadas à PROGRAD, sobretudo referente à gestão e ao acompanhamento dos processos regulatórios da Instituição, em inobservância aos normativos legais.

RECOMENDAÇÃO 02: Empreender esforços a fim de atualizar as informações do Portal da UFCA, sob responsabilidade da PROGRAD, com as informações mínimas exigidas na Portaria nº 23/2017/MEC, revisando-os periodicamente, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 e outros normativos.

EM IMPLEMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM AGOSTO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495793):

Posicionamento da Audin (ID#1495793) - sobre a "ausência dos atos autorizativos para os cursos de Matemática (Licenciatura) e Matemática Computacional (Bacharelado)".

Resposta da CEG: Os atos autorizativos já se encontram publicizados, conforme página a seguir:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/legislacao-educacional/>

Posicionamento da Audin (ID#1495793) - "em relação aos demais itens, que tratam da descrição da biblioteca, da infraestrutura física e virtual e da relação de polos de EaD, embora não seja atribuição direta da PROGRAD, sugere-se o encaminhamento de orientação aos setores responsáveis com o objetivo de verificar se as informações estão publicizadas, uma vez que sua ausência pode impactar no processo de credenciamento da Instituição, sob responsabilidade da PROGRAD."

Resposta da CEG: A recomendação da auditoria foi acatada e cumprida, conforme OFICIO CIRCULAR Nº02-2024 PROGRAD_Portaria_Normativa_nBA_23-2017-MEC e E-mail de remessa, em anexo.

Acreditamos que atendemos a contento as recomendações e orientações constantes.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495793):

Os gestores acataram a sugestão da equipe da AUDIN, remetida no último posicionamento, encaminhando Ofício Circular para os gestores dos setores responsáveis pelas informações que tratam da descrição da biblioteca, da infraestrutura física e virtual e da relação de polos de EaD (SIBI, DINFRA e CEAD), orientando sobre a necessidade de observância aos itens, sob sua responsabilidade, elencados na Portaria nº 23/2017/MEC. Ainda, informaram acreditar que atenderam a contento a recomendação em questão.

Diante da manifestação, os gestores da PROGRAD entendem que o envio de Ofício às unidades, com a devida orientação, é suficiente para encerrar a sua atuação, não sendo necessário acompanhar se os gestores do SIBI, DINFRA e CEAD atenderão à solicitação ou se será preciso reforçar o pedido ou recorrer às instâncias superiores.

De forma exemplificativa, em relação ao item IV "descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação", verificou-se, na página do curso de Engenharia de Materiais, aba específica para os Laboratórios, a relação de laboratórios, no entanto, com informações ausentes relacionadas aos equipamentos. Na página do IISCA, consta também a relação de laboratórios, contudo, em sua grande maioria, sem outras informações relevantes.

Diante do exposto, se os gestores compreenderem, se manifestando formalmente no próximo monitoramento, que a ausência das informações não apresenta relevância que possa impactar no processo de credenciamento da Instituição, sob responsabilidade da PROGRAD, a equipe da AUDIN concluirá o monitoramento, considerando implementada parcialmente. Por fim, reitera-se que o risco, pelo não atendimento à Portaria, é do gestor responsável pelo processo.

RECOMENDAÇÃO 03: Orientar as coordenações de curso acerca das informações que devem estar disponíveis na secretaria acadêmica, como também em página eletrônica, no que couber a eles, consoante Art. 99 da Portaria Normativa nº 23/2017/MEC, acompanhando o seu cumprimento e apresentando os resultados.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM AGOSTO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495795):

Posicionamento da Audin (ID #1495795) - "solicita-se que sejam encaminhadas, comprovações de, no mínimo, três coordenações que promoveram a divulgação dessas informações."

Resposta da CEG:

Encaminha-se, em anexo, documentos relativos ao cumprimento das orientações pelo Curso Design e agronomia(fotos e e-mail);

Links para páginas dos cursos com maior quantidade de comprovações:

Agronomia

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/agronomia/>

Análise e Desenvolvimento de Sistemas

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/ads/>

Engenharia de Materiais

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/engenharia-de-materiais/>

Filosofia EaD (UAB UFCA)

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/filosofia-ead-uab-ufca/>

Gestão Financeira EaD (UAB UFCA)

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/gestao-financeira-ead/>

Interdisciplinar em Ciências Naturais

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/interdisciplinar-de-ciencias-naturais-e-matematica/>

Matemática

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/matematica/>

Matemática EaD (UAB UFCA)

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/matematica-ead-uab-ufca/>

Medicina

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/medicina/>

Medicina Veterinária

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/medicina-veterinaria/>

Produção Multimídia

<https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/producao-multimidia/>

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495795):

Além das informações apresentadas pelos gestores, remeteu-se, em anexo, imagens de flanelógrafos localizados nas coordenações de Design e de Agronomia, contendo informações relevantes sobre os cursos, como por exemplo: o Projeto Pedagógico do Curso e a relação de docentes.

Nesse sentido, elogia-se os servidores envolvidos pelos esforços empreendidos na melhor transparência das informações relacionadas aos cursos, seja fisicamente nas coordenações, seja no Portal Institucional.

Diante do exposto, ressalta-se que, nas páginas dos cursos, constam a relação de docentes, acompanhado de sua titulação, no entanto, não há informações sobre a respectiva formação, nem sobre o regime de trabalho, consoante Art. 99, III, da Portaria Normativa nº 23/2017/MEC.

Nesse sentido, se os gestores compreenderem, se manifestando formalmente no próximo monitoramento, que o papel da PROGRAD, no sentido de orientar, já foi feito, não sendo mais responsabilidade da unidade os demais encaminhamentos, e que isso não apresenta relevância que possa impactar no processo de credenciamento da Instituição, a equipe da AUDIN concluirá o monitoramento, considerando implementada parcialmente. Por fim, reitera-se que o risco, pelo não atendimento à Portaria, é do gestor responsável pelo processo.

RECOMENDAÇÃO 04: Promover a transparência ativa dos Protocolos de Compromissos celebrados entre a UFCA e o MEC, em observância ao disposto na Lei nº 10.861/2004, avaliando a conveniência e oportunidade de divulgar, junto aos documentos, outras informações relevantes, como a indicação da Comissão de Acompanhamento e os relatórios de acompanhamento.

IMPLEMENTADA EM JULHO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495796):

Em anexo, manifestação da Procuradoria Institucional:

Considerando a resposta da SERES à consulta realizada sobre a publicização dos Protocolos de Compromisso (em anexo) que relata:

"...a publicização nos termos da Lei do SINAES deve ser dar por meio de ferramenta própria do referido Sistema, cujo desenvolvimento compete à Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - DPR/SERES -, conforme se verifica no rol de competências daquela Diretoria, previstas pelo Decreto nº 11.691 de 05/09/2023, art. 27:

.....

III - propor critérios, planejar, desenvolver e manter, em articulação com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e à supervisão de instituições e cursos de educação superior; " (grifo nosso)

a argumentação da referida Secretaria, descrita no mesmo documento:

"Vale destacar, ainda, que, no entendimento desta DIREG/SERES, a publicização do protocolo de compromisso, preconizada pela Lei do SINAES, carece de interpretação jurídica e regulamentação sobre:

- a) por quais meios oficiais deve ser feita a divulgação das informações;
- b) a que público se destinam as informações: apenas à comunidade acadêmica ou público em geral;
- c) a partir de que momento deve ocorrer a publicização das informações: desde a instauração do protocolo de compromisso pela SERES/MEC ou somente após a conclusão da fase, com os devidos resultados, incluindo aqueles decorrentes da avaliação in loco pós protocolo de compromisso, considerando-se o que dispõe o art.102, do Decreto nº 9.235, de 21 de dezembro de 2017:

Art. 102. São classificadas como reservadas, pelo prazo de cinco anos, as informações processuais relativas às mantenedoras e às IES privadas e seus cursos apresentadas ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resguardadas as informações de caráter sigiloso definido em lei. "

e a Nota Técnica emitida pela Procuradoria da UFCA que diz: ".....não há norma que discipline o meio específico pelo qual a informação deve ser publicizada, tampouco o conteúdo mínimo dessa publicação.";

decidiu-se manter a divulgação da celebração e andamento dos Protocolos de Compromisso celebrados entre a IES e a SERES apenas no Relatórios de Gestão.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495796):

De acordo com as manifestações da SERES e da Procuradoria Geral junto à UFCA, mediante consultas realizadas pelos gestores, decidiu-se manter a divulgação da celebração e andamento dos Protocolos de Compromisso celebrados entre a IES e a SERES apenas nos Relatórios de Gestão.

Nesse contexto, elogia-se os gestores pelos esforços empreendidos para o atendimento da recomendação. Na oportunidade, realizou-se consulta ao Relatório de Gestão 2023, publicado em abril de 2024, a fim de verificar a manutenção das informações sobre os protocolos de compromisso firmados entre a UFCA e o MEC, sendo identificados relatos sobre os acompanhamentos. Diante do exposto, considera-se implementada a recomendação.

CONSTATAÇÃO 03: Insuficiência de indicadores e metas relacionados à gestão dos processos regulatórios da Instituição, bem como de sua divulgação, revisão e monitoramento.

RECOMENDAÇÃO 05: Promover a transparência ativa dos indicadores coletados e gerenciados pela PROGRAD, incluindo o Conceito Preliminar de Curso Médio da IFES (CPCurM), com a respectiva fórmula de cálculo, junto ao Relatório de Gestão, Painel ou outro meio que considerar relevante.

IMPLEMENTADA EM JULHO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495797):

A título de encaminhamento de providências referentes a recomendação em pauta, a Procuradoria Institucional - PROGRAD comunica que:

Os indicadores já foram calculados e estão disponíveis na página da PROPLAN, menu "Indicadores de Qualidade da Educação Superior":

<https://app.powerbi.com/viewr=eyJrIjoiZjRjNGVjOTItMzkwNy00Njk2LTgxMzAtYTRhMzRhOTliM2VkIiwidCI6IjMyMTYyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSection21855c97ddc3a65aa182>

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495797):

Conforme informado pelos gestores da PROGRAD, os Indicadores de Qualidade da Educação Superior já estão sendo publicados no Painel de Indicadores de Desempenho do TCU 2014-2022, gerenciado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, disponível no link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjRjNGVjOTItMzkwNy00Njk2LTgxMzAtYTRhMzRhOTliM2VkIiwidCI6IjMyMTYyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSection21855c97ddc3a65aa182>

Nesse sentido, elogia-se os envolvidos pelas medidas adotadas, considerando implementada a recomendação em comento. Na oportunidade, sugere-se, para futuras revisões do Painel, a inserção

das respectivas fórmulas de cálculo, consoante disposto no Acórdão nº 461/2022 – Plenário, que aduz: “9.2. manter os seguintes indicadores, previstos pelo Acórdão 1043/2006-TCU-Plenário, com a respectiva fórmula de cálculo...”

RECOMENDAÇÃO 06: Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a elaboração de outros indicadores que possibilitem demonstrar o desempenho e os resultados alcançados, relacionados ao objeto em análise, ou replicar os Indicadores de Qualidade da Educação Superior, do INEP, filtrando as informações da UFCA e promovendo a sua divulgação em meio eletrônico de acesso público.

IMPLEMENTADA EM DEZEMBRO DE 2023

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495801):

Resposta da Procuradoria Institucional:

Em 26/09/2023 foi publicado um painel tipo dashboard contendo os Indicadores de Qualidade da Educação Superior divulgados pelo INEP para a IES no Portal da UFCA, disponível no seguinte link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZjRjNGVjOTItMzkwNy00Njk2LTgxMzAtYTRhMzRhOTliM2VkIiwidCI6IjMyMTEyO Dk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSection21855c97d dc3a65aa182>

Caso não consigam visualizar, informar para que a PROGRAD busque uma forma alternativa de disponibilização do Painel.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495801):

Conforme informado pelos gestores, em 26/09/2023 foi publicado um painel contendo os Indicadores de Qualidade da Educação Superior pelo INEP para a IES, remetendo o link para consulta.

Nesse sentido, elogia-se os servidores envolvidos pelas ações empreendidas, bem como pelo resultado do trabalho.

Ressalta-se que o referido Painel, que trata de Indicadores de Desempenho do TCU, está disponível na aba Painéis da UFCA, do Portal Institucional. Considera-se, portanto, implementada a recomendação.

CONSTATAÇÃO 04: Fragilidade no tocante à divulgação dos resultados e dos impactos positivos, implementados a partir das avaliações institucionais realizadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), para toda a comunidade acadêmica.

RECOMENDAÇÃO 07: Fomentar, em parceria com a CPA, ações ampliadas e efetivas de divulgação dos relatórios de avaliação institucional, notadamente dos resultados e dos impactos positivos para toda a comunidade acadêmica, implementados a partir do processo avaliativo.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495805):

Encaminha-se solicitação de prorrogação de prazo elaborada pela Procuradoria Institucional - PROGRAD:

Em fins de março de 2024 foi deflagrada greve dos servidores técnicos administrativos e em fins de abril de 2024, a greve dos servidores docentes da UFCA, inviabilizando a continuidade das reuniões

para elaboração de um Plano de Comunicação conjunto entre a CPA e a PROGRAD. Com o fim da greve de ambas as categorias apenas em fins de junho é que foi possível retomar os trabalhos. Desta forma, solicita-se a prorrogação do prazo para dezembro de 2024.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD (ID 1495805):

Diante das justificativas apresentadas, concede-se a prorrogação do prazo até dezembro de 2024, conforme solicitado.

Ademais, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA convidará os gestores da unidade, em momento oportuno, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

Juazeiro do Norte, 1º de novembro de 2024.

Edson Menezes Vilar

Chefe do Núcleo de Governança e

Gestão de Riscos

SIAPE 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Chefe da Auditoria Interna

SIAPE 1228460